



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI Nº 299/1973, DE 24/08/1973**  
(Revogada pela Lei nº 344/1975, de 09/12/1975)

"Dispõe sobre a doação de terrenos e dá outras providências".

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, para a construção da Unidade Sanitária nesta cidade, o terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 752 m<sup>2</sup> (setecentos e cinqüenta e dois metros quadrados), situado na esquina das ruas 15 de Novembro, onde mede 17,60 m (dezessete metros e sessenta centímetros) e Coronel Ponce com 40 m (quarenta metros), aos fundos com 20m (vinte metros), tendo os seguintes limites; ao Norte, com a Rua Coronel Ponce; ao Nascente com terrenos da Prefeitura; ao Sul, com terrenos do Colégio Batista e ao Poente, com a Rua 15 de Novembro.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 12 (doze) meses para que o Estado de Mato Grosso, construa a Unidade Sanitária, de que trata o Art. 1º, findo o prazo estipulado neste Art.. o referido terreno reverter-se-á para o Patrimônio Municipal

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em Coxim-MT, 24 de agosto de 1973.

SALVIANO MENDES FONTOURA  
Prefeito Municipal